



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.830 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

“Altera o Decreto Municipal nº 1.662, de 25 de julho de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal n.º 1.662, de 25 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

1. Ponto de Estacionamento 01 – Pátio do Mercado da Estação Experimental Veículos registrados na categoria aluguel provenientes dos Municípios:
1.1 Cruzeiro do Sul
1.2 Mâncio Lima
1.3 Rodrigues Alves
1.4 Tarauacá
1.5 Feijó
1.6 Manoel Urbano
1.7 Sena Madureira

2. Ponto de Estacionamento 02 – Rua Amazonas Veículos registrados na categoria aluguel provenientes dos Municípios:
2.1 Bujari
2.2 Porto Acre



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

3. Ponto de Estacionamento 03 – Rua Nossa Senhora da Conceição (Gameleira) Veículos registrados na categoria aluguel provenientes dos Municípios:
3.1 Assis Brasil
3.2 Brasileia
3.3 Eitaciolândia
3.4 Xapuri
3.5 Capixaba
3.6 Plácido de Castro
3.7 Acrelândia

4. Ponto de Estacionamento 04 – Mercado Galvez (Baixada da Sobral)
4.1 Veículos registrados na categoria aluguel provenientes da Estrada Transacreana

5. Ponto de Estacionamento 05 – Rua Estado do Acre – Bairro Base - Mercado dos Colonos Veículos registrados na categoria aluguel proveniente do Município:
5.1 Senador Guimard

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de setembro de 2013, 125º da República, 111º do
Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco